

CONSULTA PÚBLICA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL - “VARIANTE À EN207 – LANÇO DO NÓ DO IP9 (LONGRA) / FELGUEIRAS” – Presente a informação do Gabinete do Plano Director Municipal, do seguinte teor:

“Intervenção da Câmara Municipal de Felgueiras

Considerando as soluções propostas para o traçado da via em apreço, e tendo analisado os documentos que constituem o Estudo de Impacte Ambiental e o Resumo Não Técnico que, no âmbito do processo de Consulta Pública, estiveram disponíveis nas instalações municipais entre 15 de Junho e 2 de Agosto de 2004, compete à Câmara Municipal, enquanto participante obrigatório, intervir no processo apresentando a exposição que se segue.

1 - Considerações prévias

O presente projecto tem por objectivo estabelecer ligações eficazes entre o nó da A11/IP9, a situar nas proximidades da Longra, e alguns pontos da rede viária existente: o troço principal ligará à Variante à EN101 junto à Cidade de Felgueiras, um ramal ligará à EN207-2 junto à Longra, e outro ramal ligará à EN101 entre Felgueiras e a Lixa.

Para efeitos de avaliação dos impactes são propostas duas soluções do traçado do troço principal e do ramal de ligação à EN101, designadas por “Alternativa 1” e “Alternativa 2”. O ramal de ligação à EN207-2 é comum a ambas as alternativas.

Em primeiro lugar, a Câmara Municipal reitera a sua maior preocupação, devida ao facto inegável de que o estrangulamento causado pela persistente falta de boas acessibilidades constitui um factor de risco para a sustentabilidade e competitividade deste Município, como tem sido sobejamente demonstrado em diversas ocasiões.

Nesta perspectiva, e do ponto de vista do interesse geral do Município, tendo em vista o enquadramento do presente projecto com a A11/IP9 e através desta com a rede das novas acessibilidades projectadas para esta região, e atenta a diversidade das ligações que tal rede proporcionará, quer no quadro regional, quer nacional e internacional, entende a Câmara Municipal salientar previamente que considera que esta via, em termos globais, configura um melhoramento substancial da acessibilidade do Concelho ao exterior, dando assim satisfação, designadamente, aos objectivos estratégicos do Município e aos interesses das principais actividades económicas aqui existentes.

Assim, em face do encerramento da presente consulta pública, e satisfeitas que estarão as formalidades requeridas pela natureza do projecto, a Câmara Municipal entende ser seu direito e dever reclamar, antes de mais, que seja conferida urgência e prioridade à tramitação subsequente deste processo, no sentido da rápida concretização da Variante à EN207, por forma a que a mesma entre em serviço em simultâneo com a A11/IP9.

2 – Aspectos a considerar

2.1 – **Quanto aos bens públicos e de interesse colectivo afectados**

Restabelecimento de vias e infraestruturas – não obstante esta matéria vir a ser posteriormente tratada em pormenor, na fase de Projecto de Execução da solução que vier a ser adoptada, importa desde já considerar os seguintes aspectos, que parecem não estar previstos no presente Estudo Prévio:

2.1.1 - No ramal “Longra sul”, prever o restabelecimento dos caminhos Sobreira – Ribeirinho e Monte da Costa.

2.1.2 - No troço principal - “alternativa 1”:

- a) o restabelecimento da Estrada de Ambrões deverá ser feito sem prejuízo do arruamento de acesso à urbanização da Quinta de S. Jorge;
- b) seria desejável o melhoramento da ligação da Estrada de Ambrões com a EM564, uma vez que é esta a via estruturante de toda a área urbana da Várzea, e portanto a principal colectora do tráfego de e para a nova variante;
- c) a passagem do troço principal sobre a EM564 deverá ter em conta o actual traçado desta EM, que não figura correctamente no presente estudo.

2.1.3 - No troço principal - “alternativa 2”, o desenvolvimento da rotunda desnivelada afectará o viaduto que actualmente dá acesso ao Campo de Futebol de Várzea, ao Ecocentro e à ETAR, parecendo não ter sido previsto o seu restabelecimento.

2.1.4 - No ramal de ligação à EN101 – “alternativa 2” (atravessamento da zona urbana):

- a) seria de avaliar cuidadosamente a viabilidade de um esquema funcional que permitisse separar do tráfego de passagem do tráfego com origem/destino local, eventualmente enterrando a via principal por forma a esta passar sob a EM564, e articulando uma rotunda desnivelada neste ponto com a rotunda desnivelada já prevista para a Variante 101;
- b) caso não seja viável a hipótese formulada em a), seriam desejáveis todas as medidas no sentido da “humanização” desta travessia do aglomerado, explorando o mais possível o “efeito alameda”, bem como todas as medidas de acalmia de tráfego/diminuição da velocidade, designadamente a introdução de mais uma rotunda, um perfil transversal apropriado à transposição por peões em condições de segurança, e um tratamento paisagístico condigno;
- c) em qualquer dos casos deveria ser prevista uma ripagem do traçado, por forma a obviar os seguintes aspectos:
 - minorar a afectação do espaço destinado ao Parque Urbano de Várzea;
 - permitir um maior afastamento em relação ao edifício da Igreja;
 - minorar a afectação do espaço onde habitualmente se instala a tradicional “Feira dos 23”;
 - minorar a afectação do terreno onde está prevista a construção do Centro Social;
- d) a travessia aérea prevista nesse mesmo terreno do Centro Social deveria ser repensada, por prejudicar a implantação do respectivo edifício, sendo de estudar a hipótese de ser substituída por

rotunda a implantar na intercepção com arruamento existente mais a nascente, junto do bairro social;

- e) o viaduto destinado à travessia do rio deveria ser estudado de tal modo que não inviabilizasse a construção do arruamento, previsto no Plano de Pormenor de Várzea, entre o Conjunto Habitacional da Telheira e a EN101 (grosso modo paralelo ao rio), o qual terá bastante importância enquanto factor de descongestionamento da apertada malha viária local, e como elemento estruturante do ordenamento urbano da área.

2.2 – Quanto aos bens particulares afectados

Não pode a Câmara Municipal ignorar que, em virtude das características do povoamento do território e da estrutura fundiária típica desta região, qualquer que seja a alternativa finalmente adoptada, ela traduzir-se-á, inevitavelmente, em consideráveis danos materiais e patrimoniais que afectarão, directa e indirectamente, um certo número de cidadãos do Concelho.

Tais situações, se em alguns casos serão, infelizmente, inevitáveis, noutros deixam a sensação de poderem ser tratados em pormenor e serem tecnicamente passíveis de correcções e ajustamentos por forma a minimizar as suas consequências.

Verifica-se, aliás, que os estudos de impacte apresentados são avaliados na base dos estudos prévios do traçado, sendo certo que, como é expressamente referido no próprio dossiê apresentado a consulta pública, “*é possível ainda proceder, em fase de Projecto de Execução, a rectificações do traçado que vier a ser aprovado*”.

Nessa perspectiva, importa que tais rectificações tenham em consideração, de modo muito claro, a necessidade de, caso a caso, minorar o mais possível os efeitos da construção e exploração da via sobre os bens e a qualidade de vida dos particulares.

Conclusão

No que se refere ao exposto em 2.1, entende a Câmara Municipal pronunciar-se no sentido de **reclamar, por parte das entidades que vão escolher a solução a adoptar e desenvolver e concretizar o projecto, todo o rigor na análise e procura de soluções para as situações específicas enunciadas, por forma a repor a funcionalidade das infraestruturas públicas afectadas e a minorar os impactes sobre os bens e espaços de interesse colectivo afectados.**

No que se refere ao enunciado em 2.2, entende a Câmara Municipal pronunciar-se no sentido de **exigir, por parte das entidades que vão patrocinar e desenvolver o projecto, todo o rigor e minúcia na análise e tratamento, caso a caso, das situações particulares que se colocam, por forma a garantir que, por um lado, os danos materiais e patrimoniais sejam reduzidos ao estritamente indispensável, e que, por outro lado, aqueles que não possam ser evitados nem minimizados, sejam objecto de compensação justa e adequada aos munícipes afectados.**

Com esta sua tomada de posição, pragmática e construtiva, pretende a Câmara Municipal reiterar que, neste processo, não pode aceitar outro

desfecho que não seja o de **ser conferida urgência e prioridade à sua subsequente tramitação, no sentido da rápida concretização do presente projecto da Variante à EN207, por forma a que a mesma entre em serviço em simultâneo com a A11.**”

Deliberação – A Câmara delibera aprovar o parecer acima transcrito. Mais delibera, remeter ao Senhor Presidente do Instituto de Ambiente, para efeitos da sua participação no processo de consulta pública referente ao estudo de impacte ambiental do projecto mencionado em epígrafe. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----
